CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0239/2023 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023– PMJF/PI
VINC. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023 – PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PMJF/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA SUPRI COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ FREITAS/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.786-0001-75, situada na rua Hugo Napoleão nº S\N, CEP nº 64110-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Sra. Sara de Morais Farias, inscrita no RG N°3056432 SSP/PI CPF 04324142319 n° residente na rua Sete de Setembro N°409 Bairro Centro, José de Freitas/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **SUPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 74.013.095/0001-14 e Insc. Estadual nº 19666518-PI, com sede na Rua Felix Pacheco, n° 1529, Bairro Centro, CEP 64.046-160 Teresina/PI, por intermédio do seu representante legal o Sr. MANUEL JUCA DE SOUSA NETO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2119457 SSP-PI e do CPF nº 659.616.843-34, residente domiciliado no Conjunto Saci Q075 Casa 20, Teresina/ PI CEP 64.020-400, neste ato designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 008/2023-PMJF/PI SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato tendo por objeto Medicamentos e outros descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, licitados através do procedimento PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023-PMJF/PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 061/2023 - PMJF/PI, devidamente adjudicado e homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 11/07/2023 Edição IVDCCCLX PG 341 á 356 e DOU 11/07/2023 Seção 3 – PG 269 a 270, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Medicamentos em Geral e outros equipamentos e materiais, para atendimento necessidade enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações, especificações, quantidades e detalhamento abaixo baixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.*	VR UNIT (R$)
139	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	1,00	PC	4,00
142	AGULHA DESCART. 13X4,5	1,00	UND	0,04
143	AGULHA DESCART. 25X06	1,00	UND	0,04
144	AGULHA DESCART. 25X07	1,00	UND	0,04
145	AGULHA DESCART. 25X08	1,00	UND	0,04
146	AGULHA DESCART. 30X07	1,00	UND	0,04
148	AGULHA DESCART. 30X5,5	1,00	UND	0,04
149	AGULHA DESCART. 20X.55	1,00	UND	0,04
151	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD ULTRA FINE	1,00	UND	0,10
152	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	1,00	FR	4,50
153	ÁLCOOL GEL 500G	1,00	FR	4,00
154	ÁLCOOL GEL 70% 500G	1,00	FR	4,00
155	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	40,00

156	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	39,00
159	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	20,00
161	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	1,00	PC	2,00
162	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	1,00	PC	3,99
164	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	1,00	UND	2,00
165	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	1,00	UND	2,98
166	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	1,00	UND	60,00
169	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,2M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1,00	PC	3,00
171	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,2M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1,00	PC	4,00
174	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	1,00	CX	5,01
175	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	1,00	CX	42,00
176	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	1,00	CX	59,00
178	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID. Gramatura 40	1,00	PC	15,00
180	BANDAGEM TRIANGULAR	1,00	UND	9,00
190	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	1,00	PC	54,00
198	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,00	UND	0,50
199	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,00	UND	0,50
200	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,00	UND	0,40
201	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1,00	UND	0,40
205	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	1,00	UND	0,40
206	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	1,00	UND	0,40
207	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	1,00	UND	0,40
208	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	1,00	UND	0,40
209	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	1,00	UND	0,70
210	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	1,00	UND	0,40
212	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100,00
213	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	70,00
214	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	70,00
215	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	70,00
216	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	70,00
218	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	70,00
222	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	1,00	UND	0,30
225	COLCHONETE PARA MACA	1,00	UND	85,00
229	COLAR CERVICAL RESGATE TAM GRANDE	1,00	UND	9,50
232	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS - KED ADULTO	1,00	UND	170,00
233	COLETE KED INFANTIL	1,00	UND	125,00
234	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	1,00	UND	2,00
235	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	1,00	UND	3,00
237	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	1,00	UND	6,50
240	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	1,00	UND	0,25
242	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	1,00	UND	2,50
243	CONJ. DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	1,00	UND	60,00
246	DESINCROSTANTE LÍQUIDO 1000ML	1,00	UND	16,00
249	DISPENSADOR DE ALCOOL GEL	1,00	UND	16,53
251	DISPOSITIVO BOLSA - VALVULA - MÁSCARA INFANTIL (AMBÚ)	1,00	UND	140,10
252	DISPOSITIVO BOLSA - VALVULA - MÁSCARA NEO-TO (AMBÚ)	1,00	UND	116,42
254	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	1,00	UND	1,20
255	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	1,00	UND	1,40
257	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	1,00	UND	1,40
259	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	1,00	UND	1,60
260	DIVISOR RADIOGRÁFICO LONGITUDINAL 30X40	1,00	UND	390,00
263	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	1,00	UND	50,00
264	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	1,00	UND	70,00
265	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	1,00	UND	4,20
266	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	1,00	UND	4,40
267	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	1,00	UND	4,50
269	EQUIPO ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO	1,00	UND	3,50
270	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	1,00	UND	0,87
271	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	1,00	UND	0,65
276	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	1,00	UND	2,00

280	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	1,00	UND	0,80
286	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	100,00
287	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	180,00
288	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	319,00
290	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	380,00
291	FILME P/ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	1,00	UND	40,00
292	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 20M	1,00	UND	40,00
296	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	1,00	UND	2,99
297	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	1,00	UND	3,00
298	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	1,00	CX	17,00
300	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	1,00	UND	300,00
302	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	1,00	UND	4,80
304	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000ML	1,00	UND	8,23
305	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08UNID.	1,00	PC	10,00
306	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	1,00	PC	10,00
313	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	1,00	UND	0,46
315	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	1,00	UND	16,07
317	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	1,00	UND	15,00
318	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	1,00	UND	19,00
319	GEL P/ULTRASSOM 5000G	1,00	UND	19,00
320	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	1,00	UND	17,00
323	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	1,00	UND	62,00
328	LÂMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	25,00
329	LÂMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	20,00
330	LÂMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	19,00
334	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	20,00
335	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID.	1,00	CX	3,70
339	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	1,00	PAR	1,05
340	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	1,00	PAR	1,05
342	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1,00	PAR	1,05
343	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	1,00	PAR	1,05
344	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	1,00	CX	11,50
345	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	1,00	CX	11,70
348	MALA DE PRIMEIRO SOCORROS	1,00	UND	190,00
349	MANTA TERMICA TAM (2,10X 1,40CM)	1,00	UND	8,00
350	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO 100%	1,00	UND	6,00
352	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	1,00	UND	8,00
361	MOCHILA PARA RESGATE PADRÃO SAMU 4 CORES	1,00	UND	150,00
365	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	35,00
366	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	29,00
367	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	29,00
368	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	29,00
370	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAÍDA	1,00	UND	92,00
431	SCALP Nº 19	1,00	UND	0,11
432	SCALP Nº 21	1,00	UND	0,15
434	SCALP Nº 25	1,00	UND	0,11
435	SCALP Nº 27	1,00	UND	0,19
437	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	35,00
439	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	35,00
442	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	1,00	UND	0,11
443	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	1,00	UND	0,11
444	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	1,00	UND	0,19
445	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	1,00	UND	0,21
446	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	1,00	UND	0,55
447	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	1,00	UND	2,50
448	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	1,00	UND	3,00
467	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	1,00	UND	0,50
471	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	1,00	UND	0,80
472	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	1,00	UND	0,80
475	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº6	1,00	UND	0,44
476	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	1,00	UND	0,60
481	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	1,00	UND	2,40
485	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	1,00	UND	2,50

490	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1,00	UND	0,50
522	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	1,00	UND	13,00
523	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	1,00	UND	5,50
524	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	1,00	UND	4,50
525	TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM. G KIT C/3 UNIDADES	1,00	UND	10,25
526	TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM. GG KIT C/3 UNIDADES	1,00	UND	26,50
528	TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM. P KIT C/3 UNIDADES	1,00	UND	5,00
530	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	1,00	UND	39,12
544	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	1,00	UND	0,60
545	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	1,00	UND	5,50
546	TRANSOFIX	1,00	UND	3,20
547	TROPONINA	1,00	UND	114,00
548	TUBO DE LATEX 200 DE SILICONE 15 METROS	1,00	UND	16,00
549	TUBO DE LATEX 204 DE SOLICONE 15 (METRO)	1,00	UND	50,00
550	VALVULA P/ REGISTRO DE CILINDRO DE OXIGENIO	1,00	UND	165,46
553	ÁGUA DEONIZADA 1.000ML	1,00	UND	2,90
1027	FIO DE SUTURA DE SÊDA COM 24 UND 3-0	1,00	UND	39,00
1028	FIO DE SUTURA DE SÊDA COM 24 UND 1,5	1,00	UND	39,00
1030	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UND 1,5	1,00	UND	35,00
1471	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS P/USO EM AUTOCLAVE DE MESA	1,00	UND	5,00
1474	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	1,00	UND	0,07
1475	ALCOOL 70% 1000ML	1,00	UND	4,20
1476	ALCOOL 96%	1,00	UND	5,71
1477	ALCOOL GEL 70%	1,00	UND	5,00

1.2 As quantidades registradas neste contrato Administrativo foram previstas para o bimestre e serão computadas na mesma quantidade para os bimestres seguintes e, assim, sucessivamente, observado planejamento referente ao consumo, podendo, em caráter excepcional e desde que motivado nos autos, poderá ser remanejado o saldo dos itens não utilizados ou menos utilizados para suprir necessidade de rotina imposta por falta dos itens mais utilizados, sempre observada a quantidade e o valor de cada preço registrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 Este Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, tudo de acordo com as exigências da Lei de regência destacada no preâmbulo do Edital e deste Contrato Administrativo, assegurada a aplicação de ressalva legalmente prevista.

2.3 Poderá haver prorrogação contratual, nesse caso, prevalecerão as mesmas quantidades, por item, computadas para o exercício anterior ao da referida prorrogação e, assim, sucessivamente.

2.4 A vigência deste contrato será até 31/12/2023 e poderá ser prorrogado para o próximo exercício e, caso reste pendências do exercício anterior, devem ser empenhadas integralmente até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços unitários registrados encontram-se declarados no resultado publicado nos meios oficiais e na ARP GERAL que independente de transcrição passa a integrar este contrato, para o qual fica validada, prevalecendo para este termo contratual às informações abaixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUNT. *	UND	QUANT BIMESTRE	VR UNIT (R$)
139	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	1,00	PC	1000	4,00
142	AGULHA DESCART. 13X4,5	1,00	UND	20000	0,04
143	AGULHA DESCART. 25X06	1,00	UND	20000	0,04
144	AGULHA DESCART. 25X07	1,00	UND	20000	0,04
145	AGULHA DESCART. 25X08	1,00	UND	20000	0,04
146	AGULHA DESCART. 30X07	1,00	UND	20000	0,04
148	AGULHA DESCART. 30X5,5	1,00	UND	20000	0,04
149	AGULHA DESCART. 20X.55	1,00	UND	20000	0,04
151	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD ULTRA FINE	1,00	UND	20000	0,10
152	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	1,00	FR	30000	4,50
153	ÁLCOOL GEL 500G	1,00	FR	1000	4,00
154	ÁLCOOL GEL 70% 500G	1,00	FR	1000	4,00
155	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	120	40,00
156	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	120	39,00
159	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	120	20,00
161	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	1,00	PC	2000	2,00
162	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	1,00	PC	2000	3,99
164	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	1,00	UND	1000	2,00
165	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	1,00	UND	1000	2,98
166	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	1,00	UND	100	60,00
169	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 1,2M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1,00	PC	3500	3,00
171	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 1,2M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	1,00	PC	800	4,00
174	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	1,00	CX	150	5,01
175	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	1,00	CX	200	42,00
176	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	1,00	CX	150	59,00
178	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID. Gramatura 40	1,00	PC	200	15,00
180	BANDAGEM TRIANGULAR	1,00	UND	500	9,00
190	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	1,00	PC	600	54,00
198	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,00	UND	10000	0,50
199	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,00	UND	10000	0,50
200	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	1,00	UND	10000	0,40
201	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1,00	UND	6000	0,40
205	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	1,00	UND	2000	0,40
206	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	1,00	UND	2000	0,40
207	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	1,00	UND	2000	0,40
208	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	1,00	UND	2000	0,40
209	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	1,00	UND	2000	0,70
210	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	1,00	UND	2000	0,40
212	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	300	100,00
213	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	200	70,00
214	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	150	70,00
215	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	150	70,00
216	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	150	70,00
218	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	70,00
222	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	1,00	UND	9500	0,30
225	COLCHONETE PARA MACA	1,00	UND	20	85,00
229	COLAR CERVICAL RESGATE TAM GRANDE	1,00	UND	150	9,50
232	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS - KED ADULTO	1,00	UND	20	170,00
233	COLETE KED INFANTIL	1,00	UND	20	125,00
234	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	1,00	UND	1500	2,00
235	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	1,00	UND	1500	3,00
237	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	1,00	UND	1500	6,50
240	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	1,00	UND	1500	0,25
242	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	1,00	UND	2000	2,50
243	CONJ. DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	1,00	UND	50	60,00
246	DESINCROSTANTE LÍQUIDO 1000ML	1,00	UND	100	16,00
249	DISPENSADOR DE ALCOOL GEL	1,00	UND	300	16,53

251	DISPOSITIVO BOLSA - VALVULA - MÁSCARA INFANTIL (AMBÚ)	1,00	UND	50	140,10
252	DISPOSITIVO BOLSA - VALVULA - MÁSCARA NEO-TO (AMBÚ)	1,00	UND	50	116,42
254	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	1,00	UND	1000	1,20
255	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	1,00	UND	1000	1,40
257	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	1,00	UND	1000	1,40
259	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	1,00	UND	1000	1,60
260	DIVISOR RADIOGRÁFICO LONGITUDINAL 30X40	1,00	UND	20	390,00
263	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	1,00	UND	150	50,00
264	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	1,00	UND	150	70,00
265	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	1,00	UND	1000	4,20
266	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	1,00	UND	1000	4,40
267	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	1,00	UND	1000	4,50
269	EQUIPO ENTERAL BOMBA DE INFUSÃO	1,00	UND	300	3,50
270	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	1,00	UND	3000	0,87
271	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	1,00	UND	7000	0,65
276	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	1,00	UND	1000	2,00
280	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	1,00	UND	5000	0,80
286	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	20	100,00
287	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	20	180,00
288	FILME P/RAIO X 30X40 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	20	319,00
290	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	20	380,00
291	FILME P/ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	1,00	UND	150	40,00
292	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 20M	1,00	UND	150	40,00
296	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	1,00	UND	3000	2,99
297	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	1,00	UND	3000	3,00
298	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	1,00	CX	1500	17,00
300	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	1,00	UND	40	300,00
302	FIXADOR P/CITOLOGICO 100ML	1,00	UND	600	4,80
304	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000ML	1,00	UND	100	8,23
305	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08UNID.	1,00	PC	600	10,00
306	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	1,00	PC	600	10,00
313	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	1,00	UND	1000	0,46
315	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	1,00	UND	1000	16,07
317	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	1,00	UND	500	15,00
318	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	1,00	UND	200	19,00
319	GEL P/ULTRASSOM 5000G	1,00	UND	200	19,00
320	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	1,00	UND	150	17,00
323	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	1,00	UND	50	62,00
328	LÂMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	100	25,00
329	LÂMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	100	20,00
330	LÂMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	100	19,00
334	LÂMINA P/BISTURI 24 CXA C/100 UNID.	1,00	CX	100	20,00
335	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID.	1,00	CX	1200	3,70
339	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	1,00	PAR	3000	1,05
340	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	1,00	PAR	3000	1,05
342	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	1,00	PAR	3000	1,05
343	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	1,00	PAR	3000	1,05
344	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID.	1,00	CX	2000	11,50
345	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID.	1,00	CX	1000	11,70
348	MALA DE PRIMEIRO SOCORROS	1,00	UND	50	190,00
349	MANTA TERMICA TAM (2,10X 1,40CM)	1,00	UND	50	8,00
350	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO 100%	1,00	UND	200	6,00
352	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	1,00	UND	200	8,00
361	MOCHILA PARA RESGATE PADRÃO SAMU 4 CORES	1,00	UND	5	150,00
365	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	35,00
366	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	29,00
367	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	29,00
368	MONONYLON 5-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	29,00
370	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAÍDA	1,00	UND	50	92,00
431	SCALP Nº 19	1,00	UND	15000	0,11
432	SCALP Nº 21	1,00	UND	12000	0,15
434	SCALP Nº 25	1,00	UND	12000	0,11

435	SCALP Nº 27	1,00	UND	12000	0,19
437	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	35,00
439	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	1,00	CX	100	35,00
442	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	1,00	UND	25000	0,11
443	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	1,00	UND	30000	0,11
444	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	1,00	UND	35000	0,19
445	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	1,00	UND	30000	0,21
446	SERINGA DESCART. DE 60ML S/AGULHA	1,00	UND	1000	0,55
447	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	1,00	UND	500	2,50
448	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	1,00	UND	500	3,00
467	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	1,00	UND	1000	0,50
471	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	1,00	UND	1000	0,80
472	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	1,00	UND	1000	0,80
475	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº6	1,00	UND	1000	0,44
476	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	1,00	UND	1000	0,60
481	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	1,00	UND	1000	2,40
485	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	1,00	UND	1000	2,50
490	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1,00	UND	1000	0,50
522	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	1,00	UND	150	13,00
523	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	1,00	UND	150	5,50
524	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	1,00	UND	150	4,50
525	TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM. G KIT C/3 UNIDADES	1,00	UND	200	10,25
526	TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM. GG KIT C/3 UNIDADES	1,00	UND	200	26,50
528	TALAS P/IMOBILIZAÇÃO ARMADA EM EVA TAM. P KIT C/3 UNIDADES	1,00	UND	200	5,00
530	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	1,00	UND	80	39,12
544	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	1,00	UND	1500	0,60
545	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	1,00	UND	1000	5,50
546	TRANSOFIX	1,00	UND	1000	3,20
547	TROPONINA	1,00	UND	30	114,00
548	TUBO DE LATEX 200 DE SILICONE 15 METROS	1,00	UND	50	16,00
549	TUBO DE LATEX 204 DE SOLICONE 15 (METRO)	1,00	UND	50	50,00
550	VALVULA P/ REGISTRO DE CILINDRO DE OXIGENIO	1,00	UND	50	165,46
553	ÁGUA DEONIZADA 1.000ML	1,00	UND	2000	2,90
1027	FIO DE SUTURA DE SÊDA COM 24 UND 3-0	1,00	UND	72	39,00
1028	FIO DE SUTURA DE SÊDA COM 24 UND 1,5	1,00	UND	72	39,00
1030	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UND 1,5	1,00	UND	72	35,00
1471	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS P/USO EM AUTOCLAVE DE MESA	1,00	UND	250	5,00
1474	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	1,00	UND	2000	0,07
1475	ALCOOL 70% 1000ML	1,00	UND	1000	4,20
1476	ALCOOL 96%	1,00	UND	1000	5,71
1477	ALCOOL GEL 70%	1,00	UND	1000	5,00

3.2 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo a execução da Lei Orçamentária (LF nº 4.320/64).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas dotações orçamentária indicadas neste termo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.00	10.301.0073.2021.0000	3.3.90.30	1.500 (REC.PRÓPRIO)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC.FEDERAL PROGRAMAS)
02.13.00	10.303.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL – PROGRAMAS)
02.13.00	10.301.0073.2094.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.500 (REC. PROPRIO)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.600 (REC. FEDERAL – PROGRAMAS)
02.15.00	10.302.0073.2066.0000	3.3.90.30	1.621 (REC. ESTADO)

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1 Os pagamentos serão parcelados de acordo com o pedido e adimplemento da condição autorizada, através de conta corrente por transferência eletrônica de titularidade da empresa contratada que, deverá ser informada no pedido de pagamento. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da empresa beneficiária do registro de preço como identificada abaixo:

- **RAZÃO SOCIAL: SUPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI**
- **CNPJ: 74.013.095/0001-14**
- **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL**
- **AGÊNCIA: 5602-2**
- **CONTA CORRENTE: 53956-2**

5.6 Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7 O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação assumida pela CONTRATANTE.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11 No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da até então lei em vigência (LF nº 8.666/1966).

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, além dos registrados por bimestre, como declarados na ARP registro de preços e neste contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo firmados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante justificativa.

6.6 Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos da legislação de regência e dentro do prazo de vigência do contrato, o qual se encerra com o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7 Fica assegurado como direito da contratada ter seus preços revisados desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados ou outro motivo devidamente comprovado.

6.8 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta, neste caso deve ser requerido.

6.9 O reajustamento somente se dará após exame e estudo do caso e avaliação por parte da contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Objeto deste contrato será fornecido parceladamente e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida, assinada e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

7.2 O objeto, deverá ser entregue logo após a apresentação da ordem de entrega ou fornecimento emitida com base na liberação, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento, exceto nos causos de urgências comprovadas quando a contratada entregará no prazo estabelecido na OF.

7.3 Serão rejeitados os objetos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.4 Por ocasião da entrega, a beneficiária deverá solicitar comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitido pela Administração contratante responsável cujo nome deverá estar contido no pedido de fornecimento.

7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer objeto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela ANVISA.

7.5.1. Fica reconhecido por este termo contratual que, qualquer exigência prevista no edital, no TR ou seus anexos, mesmo as de caráter obrigatório (dever de fazer) ou não obrigatório (dever de não fazer), poderá ser demandada a qualquer tempo da execução a beneficiária contratada (que deverá ser formalmente convocada), mesmo que expressamente divergente e não previstas naqueles instrumentos, desde que a contratante tenha necessidade de garantir ou comprovar os parâmetros mínimos de qualidade do produto ou mesmo alterar as condições de seu fornecimento, prevalecendo esta regra sobre qualquer tipo de contestação que possa fluir por parte de qualquer das beneficiárias contratadas.

7.5.2. Prevalecerão às regras deste termo contratual sobre qualquer outra regra que possa com ele conflitar, exceto quando ficar comprovado formalmente qualquer tipo de prejuízo para a Administração contratante.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

7.8 O objeto deverá ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira ou em outros horários nos casos de urgência.

7.9 O objeto cujo preço fora registrado deve ter garantido os parâmetros mínimos de qualidade, podendo, ainda, a contratante, aplicar as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.10 O objeto em desconformidade com as regras gerais estabelecidas serão substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11 A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do objeto.

7.12 A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, depois da entrega, for provocado por pessoal da contratante.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 O recebimento do objeto ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com a lei vigente, observando-se:

8.4 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

8.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos em substituição daqueles.

8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.7 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital/e ou ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3 A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.4 A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5 Entregar o objeto cuja marca e fórmula foi indicada na sua proposta.

9.10 Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual, superior ou meso semelhante, desde que da mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.11 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.12 Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.13 Substituir os objetos que não atenderem as especificações ou forem considerados rejeitados.

9.14 Para assinatura deste contrato, a Beneficiária deverá possuir certificação digital e CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelosócioou representante da Empresa.

9.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.16 Para efeito do cumprimento das obrigações ora assumidas, faz parte integrante deste Instrumento contratual independentemente de transcrição, os instrumentos da licitação, prevalecendo as regras estabelecidas por este instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATANTE, PREVISÃO QUANTIDADES E OUTRAS OBRIGAÇÕES

10.1 Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as regras estabelecidas por este contrato administrativo.

10.2 Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura no prazo e condições estabelecidas.

10.4 As quantidades foram previstas para o bimestre e devem ser computadas e controladas na mesma quantidade para cada bimestre seguinte.

10.5. A qualquer tempo poderá ser convocada a declarada beneficiária contratada, para renegociar outras condições mais vantajosas caso haja alteração ou oscilação no mercado, independente da data ou período de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são as previstas abaixo:

11.2 As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são as previstas abaixo:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração.

11.1.3 Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

11.1.4 Declaração de Inidoneidade.

11.2 Demais penalidades previstas na forma da Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que comunicado com antecedência e nas condições indicadas na lei de regência do procedimento.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato sem que lhes reste prejuízo.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na forma da lei.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais, consideradas as disposições contidas na LF nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, depois de ouvir os serviços consultivos e de assessoramento interno, observadas todas as disposições legais inerentes ao procedimento.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, lavra-se em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem e conforme o direito e a lei, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 31 de Julho de 2023.

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI
CONTRATANTE

RUMMENIGGE RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Administração e Finanças – PMJF/PI
INTERVENIENTE

SUPRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 74.013.095/0001-14
CONTRATADA

Ciente: **ROGER COQUEIRO LINHARES**
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE TERMO CONTRATUAL E O PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE VINCULA, LEGITIMANDO-O PARA FINS DE EXECUÇÃO, TEMPO EM QUE APROVO:

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____

2 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____